



PROCESSO

004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024 SRP 003

CONTRATANTE (UASG)

(MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO)
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$322.634,56 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL COM SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura das Propostas: **10/05/2024 09:00**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[MENOR PREÇO POR ITEM]

MODO DE DISPUTA:

[ABERTO]

PREFERÊNCIA ME/EPP

ME/EPP

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

DESEMPATE

📍 Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, **Bom Conselho - PE**

CNPJ: 11.285.954/0001-04 📞 (87) 3771.4706 🌐 www.bomconselho.pe.gov.br



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SRP 003

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço do lote por item.

PROCESSIONº: 004/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/04/2024 10:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 08/05/2024 14:00

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 08/05/2024 14:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/05/2024 09:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 10:00

VALOR ESTIMADO: R\$322.634,56 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL COM SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE, LOCAL REGIONAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ID DO PROCESSO: 296252



PREFEITURA DE
Bom Conselho

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.995.947/0001-40, por intermédio do de seu Pregoeiro FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO e equipe de apoio, designados pela portaria N° 019/2024. No uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, para aquisição eventual do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a procuradoria municipal visando a emissão de parecer conclusivo e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº004/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado(a) RUA VIDAL DE NEGREIROS, Nº43, CENTRO, BOM CONSELHO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Haverá a preferência para empresas localizadas no âmbito regional conforme legislação:

Delimitação de definições: Os limites geográficos para que microempresas ou empresas de pequeno porte sejam enquadradas como locais ou regionais será estarem localizadas no município ou dentro do raio de entrega de até 50km.

A Lei Complementar nº 123/2006 já havia definido que essas empresas têm prioridade na contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido. Contudo, esses limites não estavam claros. Agora, o decreto estabelece que as pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do município onde será executado o objeto da contratação. As de âmbito regional são as que estão dentro do limite geográfico do estado ou da região metropolitana, conforme delimitação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Base legal: § 3º do art. 48 da LC nº 123, de 2006, e art. 1º, § 2º do Decreto nº 8.538/2015.

- 1.3. LC123/2006 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4. Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 1.5. A licitação será realizada de forma global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE: 5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 11000- ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 1201- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 2.129
DESPESAS: 2105
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10. ~~pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;~~



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

- 3.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.15. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.18. O impedimento de que trata o item 3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8 e 3.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.21. O disposto nos itens 3.8 e 3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.23. A vedação de que trata o item 3.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



PREFEITURA DE
Bom Conselho

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 13.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

~~4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas~~



produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública após a abertura da sessão e da análise das propostas iniciais fica impossibilitada a retirada da documentação da proposta e documentos de habilitação..
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Se tratando de prestação de serviços e/ou assessoria descrever a integralidade dos serviços e itens.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. As consultas aos cadastros descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser substituídas pela apresentação da certidão consolidada TCU.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

8. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.



9.1.1.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.1.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022 ou 2023), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (UM), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

II - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação.

12. DA PROPOSTA

12.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.1.1. contiver vícios insanáveis;



- 12.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 12.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 12.3.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 12.3.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 12.3.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - 12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- 12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópias autenticadas ou que contenham meios de conferência eletrônica da sua autenticidade, tais como, Qrcode, chave de autenticação e/ou site oficial que possibilite a verificação do documento apresentado.
- 13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A habilitação será verificada por meio conferência, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 13.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 13.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



- 13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.7. ~~Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes~~



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> assim bem como será garantido o acesso ao processo físico.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias**úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de **0,5% a 15%**do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de **15%a 30%**do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>**
- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e no portal do município no endereço <https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes>.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. ANEXO I- Minuta de Termo de Contrato
- 19.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

....., de de 20.....

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM CONSELHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(Processo Administrativo nº002.2024)

REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAIS
DIDÁTICOS, DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DOS
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.



QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PERNAMBUCO E A EMPRESA..... CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP 003.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob o CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sr.^a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ALENCAR, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761- SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº XXXXSSP/PE, *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n 001/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- a. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Objeto da contratação:
- c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- O Termo de Referência;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado;
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

19.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

1.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

19.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

19.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



19.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

d. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

19.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

19.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

19.7. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

e. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.8. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

f. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

g. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/02/2024.

h. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

i. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

j. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

k. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- l. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- m. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- n. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- o. São obrigações do Contratante:
- p. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- q. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- r. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- s. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- t. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- u. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- v. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- w. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- x. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- y. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- z. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- aa. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 19.9. *Entregar o objeto com qualidade e no prazo de validade;*
- bb. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



- cc. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- dd. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- ee. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ff. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- gg. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- hh. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- ii. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- jj. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- kk. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- II. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- mm. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- nn. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- oo. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



pp. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

19.10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

qq. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

rr. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



ss. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

tt. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

uu. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

b. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



e. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.11. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

1.1.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

1.1.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

1.1.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

f. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

g. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

h. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

i. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

j. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

19.12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

k. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

l. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

m. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

n. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

o. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

p. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

q. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

 Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, **Bom Conselho - PE**
CNPJ: 11.285.954/0001-04  (87) 3771.4706  www.bomconselho.pe.gov.br



O presente Termo de referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

MATERIAL DIDÁTICO				MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. R\$:	V. TOTAL R\$:
01	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor azul.	UNIDADE	24	R\$ 6,38	R\$ 153,20
02	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor preta.	UNIDADE	24	R\$ 6,38	R\$ 153,20
03	ABASTECEDOR, para pincel atômico na cor vermelha.	UNIDADE	24	R\$ 6,38	R\$ 153,20
04	ALINHAVOS DE TÊNIS - Contém 1 placas e 2 cordões coloridos, acondicionado em caixa de papelão medindo 30 cm de comprimento x 30 cm de largura x 3 cm de altura. Embalagem em plástico encolhível.	UNIDADE	12	R\$ 62,30	R\$ 747,60
05	ALMOFADAS PARA CARIMBO - em estojo plástico, com entitamento, azul, medindo 5,90 x 9,40 cm.	UNIDADE	21	R\$ 10,75	R\$ 225,75
06	ALMOFADAS PARA CARIMBO - em estojo plástico, com entitamento, preto, medindo 5,90 x 9,40 cm.	UNIDADE	6	R\$ 10,75	R\$ 64,50
07	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	UNIDADE	80	R\$ 11,17	R\$ 893,33
08	APITO ESPORTIVO - em	UNIDADE	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	plástico rígido, tamanho médio, importado, oficial e sem bolinha.				
09	APONTADOR COM DEPOSITO - produto com fabricação nacional com lamina em aço temperado, depósito coletor em material ABS: prático e resistente medindo 6cm x 2,5cm x 1,5cm, na cor neon, produto atendendo as normas da ABNT/NBR 15236.	UNIDADE	290	R\$ 2,57	R\$ 744,33
10	ARAMADO - com 3 circuitos diferentes e 15 peças de formas variadas coloridas, medindo aproximadamente 17cm x 13cm x 14,5cm.	UNIDADE	4	R\$ 205,33	R\$ 821,33
11	BABY BLOK - Encaixe confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com Certificação pelo INMETRO.	KIT	4	R\$ 134,67	R\$ 538,67
12	BÂMBOLE - em tubo reforçado em plástico, em cores variadas, aprovado pelo Inmetro. Medindo 90 cm de diâmetro.	UNIDADE	74	R\$ 8,25	R\$ 610,50
13	BANDEJA - para documentos em acrílico simples c/3 camadas tam. aprox. 220 x 17	UNIDADE	6	R\$ 99,67	R\$ 598,00
14	BANDEJA - retangular em	UNIDADE	2		



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	aço inox para servir café e chá 36cm, com alça - Comprimento: 36 cm, Largura: 24,5 cm.				
15	BANDEJA – retangular totalmente feita de aço inox, medindo 49x33 cm, altamente durável, design moderno e prático para servir, acabamento fosco.	UNIDADE	6	R\$ 154,97	R\$ 309,93
16	BARBANTE – 100% algodão cru com 80m.	UNIDADE	4	R\$ 179,97	R\$ 1.079,80
17	BARBANTE N.º 04 COM 400 GRAMAS	UNIDADE	24	R\$ 10,47	R\$ 41,87
18	BASTÃO DE COLA QUENTE - transparente diâmetro grosso 1/2 com 30 cm	UNIDADE	600	R\$ 30,03	R\$ 720,80
19	BASTÃO DE COLA QUENTE - transparente, diâmetro fino 5/16 com 30 cm	UNIDADE	600	R\$ 2,08	R\$ 1.250,00
20	BASTÃO PARA INICIAÇÃO EM PVC; dimensões de 100cm x 3cm, com acabamento nas extremidades, medindo 100cm.	UNIDADE	50	R\$ 1,96	R\$ 1.178,00
21	BEXIGA, nº07 pacote com 50 unidades de cor única, nas cores: amarelo, vermelho, verde, branco, azul, laranja, rosa, verde neon, laranja neon, amarelo neon e dourado.	PACOTE	680	R\$ 37,30	R\$ 1.865,00
22	BINGO – com roleta profissional, de mesa confeccionado em madeira medindo 30 X 44 cm, contendo pedras em madeira de 1 a 75, globo aramado cromado medindo 17 x 20 cm, bico regulador, só cai uma bolinha de cada vez.	UNIDADE	1	R\$ 14,13	R\$ 9.610,67
23	BLOCO LÓGICO - em madeira 48 peças	UNIDADE	12	R\$ 281,83	R\$ 281,83



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

24	BOLA - de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas.	UNIDADE	48	R\$ 99,35	R\$ 1.192,20
25	BOLA DE FUTEBOL - tamanho 64-66 cm, peso 360-390 g, câmara airbility, tipo costurada, material PU Ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado.	UNIDADE	2	R\$ 17,00	R\$ 816,00
26	BOLA DE FUTSAL - tamanho infantil (sub - 13), câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, termotec, com 12 gomos, confeccionada em PVC. Com medidas entre 55 e 59 cm de diâmetro e peso entre 350 e 380 g.	UNIDADE	2	R\$ 117,67	R\$ 235,33
27	BOLA DE FUTSAL, ponteadas	UNIDADE	20	R\$ 114,33	R\$ 228,67
28	BOLA DE HANDBALL - tamanho H1 infantil, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Com medidas entre 49 e 51 cm de diâmetro e peso entre 230 e 270 g.	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
29	BOLA VOLEIBOL - tamanho 65- 67 cm, peso 260-280 g, câmara airbility, tipo matrizada, material microfibras, miolo micro removível e lubrificado.	UNIDADE	14	R\$ 136,67	R\$ 273,33
30	BOLICHÃO NA SACOLA - Jogo de boliche confeccionado em polietileno de alta densidade branco, envolvido com sliver contendo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 29 cm de altura x 10 de	UNIDADE	4	R\$ 111,33	R\$ 1.558,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	largura e 2 bolas na colorida medindo 10 cm. Acondicionado em sacola plástica com alça e zíper.				
31	BOLSA PARA BOLAS - Confeccionada em tecido com fibras sintéticas do tipo poliamida ou poliéster de alta tenacidade. Alças de apoio em nylon. Fecho com zíper. Nas seguintes medidas: 80 cm de comprimento, 50 cm de altura e 25 cm de largura.	UNIDADE	1	R\$ 185,63	R\$ 742,53
32	BOMBA - manual para encher balões.	UNIDADE	30	R\$ 161,67	R\$ 161,67
33	BOMBA - para inflar bolas, com dupla ação, tamanho 20 cm, em plástico rígido, com extensor de bico flexível de 20 cm com um bico e mais um bico reserva.	UNIDADE	2	R\$ 27,67	R\$ 830,00
34	BONÉ - liso, na cor Branco, com fechamento ajustável.	UNIDADE	220	R\$ 41,67	R\$ 83,33
35	BORRACHA BRANCA Nº40 - macia, especial para apagar escrita a lápis; composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência; medida 32mm x 23mm x 08mm; Caixa com 40 unidades	CAIXA	19	R\$ 25,63	R\$ 5.639,33
36	BORRACHA MACIA PONTEIRA - para grafite composto por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência.	UNIDADE	400	R\$ 46,30	R\$ 879,70
37	BRINQUEDO - educativo blocos de montar caixa jogos com 330 peças.	CAIXA	6	R\$ 0,71	R\$ 282,67
38	CADERNO BROCHURÃO - capa dura, costurado,	UNIDADE	160	R\$ 503,33	R\$ 3.020,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	contendo 96 fls, formato 275mm x 202mm, miolo de folhas brancas 63g/m ² , com pautas e margem, com no mínimo de 27 pautas. Capa e contracapa revestidas em papel couchê 115g/m ² , papelão 780g/m ² e guarda 120 g/m, com aplicação de plastificação polipropileno. O caderno deverá conter na contra capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo <i>não deverão</i> ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).				
39	CADERNO COM 12 MATÉRIAS – contendo 240 folhas espiral – capa dura	UNIDADE	95	R\$ 10,53	R\$ 1.685,33
40	CAIXA ORGANIZADORA - 7 Litros produzida em plástico de alta durabilidade e com tampa Dimensões: (C x L x A): 29,5cm x 19,5cm x 15,5cm	UNIDADE	12	R\$ 26,63	R\$ 2.530,17
41	CAIXA ORGANIZADORA - 70 Litros produzida em plástico de alta durabilidade e com tampa Medidas: 54cm (comprimento) - 31,5cm (altura) - 40,2cm (largura)	UNIDADE	8	R\$ 33,00	R\$ 396,00
42	CAIXA ORGANIZADORA EMPILHÁVEL - Material: plástico Capacidade: 45 litros, suporta até 30kg	UNIDADE	6	R\$ 112,50	R\$ 900,00
43	Dimensões: 54 x 27 x 38cm (larg. X altura x profund.			R\$ 77,63	R\$ 465,80



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

44	CALCULADORA - com visor LCD, inclinação gradual, 12 dígitos, sem impressões, quatro operações básicas, porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito, alimentação solar e bateria (12V)	UNIDADE	47		
45	CAMISA – em tecido 100% poliéster, 160 de gramatura, cor BRANCA, tamanho G	UNIDADE	220	R\$ 128,63	R\$ 514,53
46	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta azul, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CAIXA	7	R\$ 28,63	R\$ 1.345,77
47	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta preta, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CAIXA	6	R\$ 26,63	R\$ 5.859,33
48	CANETA – esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em latão, com espessura de 1,00mm, tinta vermelha, tampa ventilada, validade de 5 anos. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1	R\$ 74,30	R\$ 520,10
49	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES -corpos nas cores da tinta e impressos com o nome do fabricante, de cada caneta deverá ter tampa de proteção da ponta, tampinha superior,	CAIXA	51	R\$ 74,30	R\$ 445,80



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	tinta atóxica. Embalagens do conjunto em cartela transparente com sistema de lacre. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação.				
50	CANETA MARCA TEXTO cor amarela, com ponta chinfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura 1mm para sublinhar e 4mm para destacar; de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade de 11 meses. Caixa com 12 unidades	CAIXA	9	R\$ 74,30	R\$ 74,30
51	CANETA MARCA TEXTO de cor verde limão, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhas e destacar, espessura 1mm para sublinhar e 4mm para destacar; de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade de 11 meses. Caixa com 12 unidades	CAIXA	2	R\$ 25,00	R\$ 1.275,00
52	CANUDO PLÁSTICO - Canudo plástico PP não flexível, medindo aproximadamente 21cm. Pacotes com 100 unidades	PACOTE	16	R\$ 35,67	R\$ 321,00
53	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO capa para encadernação cristal PCT 2,0 transparente modelo pp line no tamanho A4 (210x297 mm) e espessura de 0,30mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	4	R\$ 35,67	R\$ 71,33
54	CARTÃO DE ÁRBRITO - em PVC impermeável, formato retangular, nas cores	UNIDADE	5	R\$ 18,33	R\$ 293,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	(Vermelho) e (Amarelo). Medindo aproximadamente 12 x 08 cm.				
55	CARTOLINA em diversas cores	UNIDADE	900	R\$ 62,00	R\$ 248,00
56	CARTUCHO - novo (não reciclado) original de toner preto (referência CF258A) para impressora HP modelo MFP M428 fdw, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas.	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 125,00
57	CENTRO DE ATIVIDADES BABY GYM - Brinquedo confeccionado em plástico resistente e colorido. Contém espelho giratório, pingentes desmontáveis e chocalhos nas laterais. Medindo: 49,5 x 56 x 57cm e com peso de 1,2460 kg. Indicado para crianças mais de 3 meses. Acondicionado em embalagem tipo caixa.	UNIDADE	4	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00
58	CLIPE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 1/0. Caixa com 50 unidades	CAIXA	6	R\$ 267,33	R\$ 1.069,33
59	CLIPE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 10/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	R\$ 818,33	R\$ 3.273,33
60	CLIPE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 2/0. Caixa com 100 unidades	CAIXA	6	R\$ 4,86	R\$ 29,18
61	CLIPE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 3/0. Caixa com 500g	CAIXA	8	R\$ 9,00	R\$ 89,97
62	CLIPE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 4/0. Caixa com 50 unidades	CAIXA	38	R\$ 4,86	R\$ 29,18
63	CLIPE – em aço de inox,	CAIXA	18	R\$ 4,86	R\$ 38,91

Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, Bom Conselho - PE

CNPJ: 11.285.954/0001-04 ☎ (87) 3771.4706 🌐 www.bomconselho.pe.gov.br



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	paralelo, acabamento galvanizado, 6/0. Caixa com 500g				
64	CLIFE – em aço de inox, paralelo, acabamento galvanizado, 8/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	28	R\$ 5,00	R\$ 189,87
65	COLA – bastão, atóxica, na cor transparente, secagem rápida, tubo com 40g	UNIDADE	59	R\$ 17,36	R\$ 312,54
66	COLA – líquida, atóxica, na cor branca, bico econômico. Unidade com 90g.	UNIDADE	320	R\$ 9,66	R\$ 270,57
67	COLA BRANCA – (1kg) líquida, atóxica, adesivo a base de PVA, para papel; embalagem plástica com bico aplicador com perfeita vedação, dados de identificação do produto e prazo de validade	QUILO	74	R\$ 4,47	R\$ 263,53
68	COLA LÍQUIDA COLORIDA – adesivo a base de PVA, com 6 cores para uso em papel, cerâmica, tecido e artesanato. Embalagem plástica com bico economizador, de peso 23g cada, cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Material não tóxico. Caixa com 6 unidades	CAIXA	66	R\$ 5,13	R\$ 1.642,67
69	COLA LÍQUIDA COM GLITER – a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástica com bico economizador, de peso líquido 23g cada, cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	CAIXA	99	R\$ 26,30	R\$ 1.946,20



	fabricação e prazo de validade. Caixa com 6 unidades				
70	COLA PARA ISOPOR - a base de acetato de polivinila em solução alcoólica, para trabalhos escolares, artesanato isopor, papel, camurça, couro e tecido, de peso líquido de 1kg cada, cada uma com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	5	R\$ 13,50	R\$ 891,00
71	COLA SILICONE - totalmente incolor e com alta viscosidade, para o uso de trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanatos, que adere a diversos substratos como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros, de peso de 250gr cada, cada uma com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 6 unidades	CAIXA	20	R\$ 16,63	R\$ 1.646,70
72	COLCHONETE - em espuma, coberto com lona sintética. Medidas aproximadas: 60 x 100 x 03 cm.	UNIDADE	65	R\$ 51,67	R\$ 258,33
73	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor amarela. Tamanhos: P, M e G - INFANTIL	UNIDADE	25	R\$ 84,97	R\$ 1.699,33
74	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor amarela. Tamanhos: P, M e G.		20	R\$ 90,33	R\$ 5.871,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

75	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor azul. Tamanhos: P, M e G - INFANTIL	UNIDADE	25	R\$ 22,30	R\$ 557,50
76	COLETE ESPORTIVO - tecido 100% poliéster, na cor azul. Tamanhos: P, M e G.		20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
77	COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA) - Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas: Comprimento: 20 cm Largura: 4 cm	UNIDADE	100	R\$ 22,30	R\$ 557,50
78	COLLANT COM MANGA CURTA - em helanca, decote redondo, cor Rosa, tamanhos 06, 08, 10 e 12. 15 unidades de cada tamanho.	UNIDADE	60	R\$ 22,30	R\$ 446,00
79	CONE CHAPÉU CHINÊS - Prato demarcatório, na cor laranja. Utilizado para treinamento em campos e quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenação. Dimensões: 21 x 21 x 5 cm (C x L x A). Material: Polímero Siliconado muito Flexível e Durável.	UNIDADE	2	R\$ 5,30	R\$ 529,67
80	CONE EM PVC: resistente, na cor laranja com faixas brancas, base com bordas arredondadas. Medidas aproximadas: base de 40 x 40 cm e altura de 50 cm.	UNIDADE	24	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
81	CONJUNTO ALFANUMÉRICO – LETRAS E NÚMEROS – 1000 peças em plástico	UNIDADE	10	R\$ 68,97	R\$ 137,93
82	CONJUNTO PISTA SENSORIAL - Conjunto composto por 06 peças, confeccionadas em madeira com texturas diferenciadas,	UNIDADE	4	R\$ 31,17	R\$ 748,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	medindo 43,5 cm de comprimento x 43,5 cm de largura x 15 cm de espessura				
83	COPO - de treinamento /transição anti-vazamento com tampa protetora de uso infantil com capacidade de 200ml.	UNIDADE	46	R\$ 163,67	R\$ 1.636,67
84	COPO – em plástico leitoso, 350 ml, sem alça na cor branco.	UNIDADE	200	R\$ 369,00	R\$ 1.476,00
85	COPO DESCARTÁVEL - produzido em Poliestireno (PS), transparente, capacidade 200ml, resistente e que atende à norma ABNT NBR 14.865, pacote com 100 unidades, caixa com 25 embalagens.	CAIXA	5	R\$ 48,63	R\$ 2.237,13
86	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT - bloqueia 100% a claridade, os ilhós são redondos e cromados, o tecido com excelente caimento, medindo 3,00m largura x 2,30m altura, 100% Poliéster.	UNIDADE	14	R\$ 7,38	R\$ 1.476,67
87				R\$ 179,97	R\$ 899,83
88	CUBO ATIVO - Confeccionado em espuma revestido em pluminha colorido, medindo 20 cm x 20 cm. Conjunto contém 2 peças, cada uma com quatro atividades, sendo: botão de casa, botão de pressão, ilhós, velcro, zíper, laço, fivela metálica, fivela plástica fabricado em material lavável, Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	8	R\$ 211,33	R\$ 2.958,67
89	ELASTICO CHATO	METRO	120		



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

90	ENVELOPE – tico saco, em papel kraft, 80g/m ² , medindo 162,00 x 229,00mm, com aba, na cor branca. Caixa com 100 unidades	CAIXA	122	R\$ 165,33	R\$ 1.322,67
91	ENVELOPE – tipo saco, ofício branco, medindo 260 x 360mm, com aba, contendo 100 unidades.	CAIXA	5	R\$ 10,15	R\$ 1.217,60
92	ENVELOPE AMARELO MÉDIO – envelope, saco médio papel kraft ouro	UNIDADE	100	R\$ 16,16	R\$ 48,49
93	ENVELOPE DE PAPEL – tamanho 144mm x 229mm (A x L); gramatura de 75g/m ² ; composição papel; evita sujar ou rasurar os documentos; fechamento dobrável; na cor branca.	UNIDADE	400	R\$ 104,67	R\$ 12.769,33
94	ESPELHO - Material do espelho: vidro Material da moldura: madeira Ganchos para fixação atrás. Dimensões: Largura da moldura: 4cm Espessura da moldura: 1cm Largura do vidro: 35cm Comprimento do vidro: 84cm Dimensão total: 42cm largura x 92cm comprimento	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 600,00
95	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação plástica na PCT 1,0 cor preta tamanho A4/ofício, diâmetro de 50 mm com 56 espiras, ideal para encadernar 450 folhas de 75g/m ² , pacote com 100 unidades.	CAIXA	4	R\$ 1,11	R\$ 111,33
96	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação plástica na PCT 1,0 cor preta	CAIXA	4	R\$ 1,11	R\$ 445,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	tamanho a4/ofício, diâmetro de 17 mm com 56 espiras, ideal para encadernar 100 folhas de 75g/m ² , pacote com 100 unidades				
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO espiral para encadernação plástica na PCT 1,0 cor preta tamanho a4/ofício, diâmetro de 07 mm com 56 espiras, ideal para encadernar 25 folhas de 75g/m ² , pacote com 100 unidades.	CAIXA	4	R\$ 235,00	R\$ 470,00
98	ESTILETE - tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, tamanho 10 cm, material corpo plástico, com trava.	UNIDADE	27	R\$ 156,00	R\$ 624,00
99	EVA - material borracha eva com glitter, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão com glitter, cores variadas: dourado, prata, verde, vermelho e azul, 15 unidades de cada.	UNIDADE	340	R\$ 99,67	R\$ 398,67
100	EVA - material borracha eva, comprimento 40 cm, largura 60 cm, espessura 2 mm, padrão liso, nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho, branco, rosa, laranja, lilás, cor de pele, preto e marrom.	UNIDADE	1180	R\$ 61,30	R\$ 245,20
101	EXTRATOR DE GRAMPOS – em aço cromado, tipo espátula	UNIDADE	22	R\$ 4,22	R\$ 113,85
102	FACA DE REFEIÇÃO - Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: 23,0 cm Largura: 3,5 cm	UNIDADE	100	R\$ 7,38	R\$ 2.510,33
103	FANTOCHE - Animais	KIT	1	R\$ 4,23	R\$ 4.995,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	Domésticos com 10 peças, Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.				
104	FANTOCHE - Animais Selvagens com 10 peças Confeccionado em feltro, com 10 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes animais: leão, macaco, jacaré, lobo, elefante, tucano, arara, sapo, tartaruga, zebra. (Sujeito a Alterações) Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	1	R\$ 4,08	R\$ 89,83
105	FANTOCHE - Família Branca com 7 peças: Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovó Vovô, Menino, Menina, Bebê. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	1	R\$ 4,83	R\$ 483,00
106	FANTOCHE - Família Negra com 7 peças: Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Papai, Mamãe, Vovó Vovô, Menino, Menina, Bebê. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.	KIT	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67
107	FANTOCHE - Personagens Infantis com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes	KIT	1	R\$ 217,67	R\$ 217,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.				
108	FIO DE LÃ – rolo de lã com 100m nas cores: amarelo, preto e marrom. 4 de cada cor	UNIDADE	56	R\$ 217,67	R\$ 217,67
109	FITA ADESIVA – transparente 12mm x 30m, validade mínima de 12 meses. Pacote com 10 rolos. Validade mínima de 12 meses	PACOTE	132	R\$ 217,67	R\$ 217,67
110	FITA ADESIVA COLORIDA - tipo durex, 12mmx10m, nas cores: amarela, verde, azul, vermelha, 10 unidades de cada.	UNIDADE	220	R\$ 405,00	R\$ 405,00
111	FITA ADESIVA DE ACETATO – dupla face; desenvolvida para aplicações que necessitem de alto poder de adesão inicial e boa confortabilidade; ideal para: fixação de espelhos, adornos e pequenos detalhes em estojo de cosméticos, substituição à costura ou à cola na indústria de couro, para emendas de papéis, papelão, cartão e folhas de alumínio; tipo dupla-face; medidas 12mm x 30 m (A x L); na cor branca; embalagem com 06 rolos	PACOTE	70	R\$ 15,30	R\$ 856,80
112	FITA CREEPE - crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 25 mm X 50	UNIDADE	60	R\$ 31,67	R\$ 4.180,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	m, com adesivo a base de resina/borracha.				
113	FITA CREPE - Fita crepe branca 18 mm x 30 metros, em papel crepado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha.	UNIDADE	120	R\$ 1,96	R\$ 431,93
114	FITA MÉTRICA – matéria prima resistente; com marcas em cada meio e um centímetro; graduação nas duas faces e escala de 1 em 1 cm; comprimento de 150 cm	UNIDADE	22	R\$ 39,30	R\$ 2.751,00
115	FLAUTA DOCE INFANTIL - Dimensões da Peça: 31,5 x 2,8 x 2,8cm, Material: Plástico	UNIDADE	25	R\$ 18,47	R\$ 1.108,00
116	FOLHA DE ISOPOR 1M X 15MM	UNIDADE	40	R\$ 13,97	R\$ 1.676,00
117	FORRO - de cama solteiro com elástico 100% algodão.	UNIDADE	24	R\$ 6,35	R\$ 139,70
118	FORRO - de colchão para berço 100% algodão.- Dimensões aproximadas: (L x A x P) 0,60 x 0,10 x 1,30 m.	UNIDADE	12	R\$ 29,50	R\$ 737,42
119	GARFO PARA REFEIÇÃO- Confeccionado em aço inox Medidas aproximadas: Comprimento: 21 cm Largura: 2,5 cm	UNIDADE	100	R\$ 8,43	R\$ 337,33
120	GARRAFA DE ÁGUA PERSONALIZADA - squeeze escolar, garrafa d'agua personalizada de 500 ml, Material de fabricação plástico atóxico, personalizado com brasão do Município de Bom Conselho-PE.	UNIDADE	46	R\$ 45,67	R\$ 1.096,00
121	GARRAFÃO BOTIJÃO TÉRMICO - Garrafa 12 Litros Com Tripé com torneira Azul e Preto, para líquidos	UNIDADE	4	R\$ 30,33	R\$ 364,00



	quentes e frios.				
122	GIZÃO DE CERA – formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm. Comprimento mínimo: 55 mm.	UNIDADE	220	R\$ 4,83	R\$ 483,00
123	GRAMPEADOR – de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 25 folhas, base com 20,00cm, na cor preta	UNIDADE	65	R\$ 15,73	R\$ 723,73
124	GRAMPEADOR – profissional, em metal, grampo 23/6-13, capacidade para 100 folhas, base com 28,00cm	UNIDADE	2	R\$ 239,63	R\$ 958,53
125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – em aço galvanizado, 23/13. Caixa com 1.000 grampos	CAIXA	17	R\$ 13,33	R\$ 2.933,33
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – em aço galvanizado, 26/6. Caixa com 1.000 grampos	CAIXA	34	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
127	JOGO DA MEMÓRIA – que permita o desenvolvimento do raciocínio lógico, para estimular a memória, a coordenação motora, a percepção visual, imaginação, noção sensorial e espacial, conhecimento de números, formas e letras, em madeira com 40 peças.	UNIDADE	20	R\$ 75,67	R\$ 151,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

128	JOGO NÚMEROS E QUANTIDADES – 20 peças em madeira mdf	UNIDADE	12	R\$ 10,33	R\$ 175,61
129	JOGO TABULEIRO – em madeira colorido com alfabeto, números e figuras geométricas. Altura: 4 cm, largura: 19 cm, comprimento: 41 cm	UNIDADE	4	R\$ 5,53	R\$ 188,13
130	KIMONO- Kimono ATTACK 1.0 JUDÔ E JIU JITSU - acompanha faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes. Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entre tela. No tamanho - M1 de até 7 anos, 1,20 m de altura e até 23kg.	UNIDADE	25	R\$ 28,63	R\$ 572,67
131				R\$ 42,50	R\$ 510,00
132	KIMONO- Kimono ATTACK 1.0 JUDÔ E JIU JITSU - acompanha faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes. Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entre tela. No tamanho - M2 de até 9 anos, 1,30m de altura e até 27 kg.	UNIDADE	25	R\$ 27,67	R\$ 110,67
133	KIMONO- Kimono ATTACK	UNIDADE	25	R\$ 262,33	R\$ 6.558,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	1.0 JUDÔ E JIU JITSU - acompanha faixa inicial branca simples e sem ponta preta. Fabricado em tecido liso 100% algodão sarja 375g/m. Indicado para iniciantes. Calça com elástico na cintura, regulagem através de cordão. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quatro costuras recheada com entre tela. No tamanho - M4 de até 14 anos e 1,50 até 1,55m de altura e até 50kg.				
134	KIT COM 24 CONES FURADO Demarcatório funcional agilidade, 23 cm, coloridos. kit contendo: 24 Cones Furados de 23cm Color.	UNIDADE	46		
135	KIT COM ARGOLA DE AGILIDADE - Mini Bambolês Treinamento Crossfit Descrição: 12 Argolas Coloridas De Agilidade Para Treinamento Funcional Circuito Agilidade Composição: - As argolas de agilidade são feitas em polipropileno, uma resina termoplástica reconhecida pela sua resistência a impactos. - São leves, o que as tornam práticas e fáceis de serem levadas a qualquer lugar. - Cores: Variadas.	UNIDADE	2	R\$ 262,33	R\$ 6.558,33
136	KIT ESCRITÓRIO - Completo com 4 unidades, de metal, na cor preto.	UNIDADE	5	R\$ 262,33	R\$ 6.558,33
137	01 Organizador de mesa escritório Preto com 3 partições			R\$ 262,33	R\$ 6.558,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

138	01 Porta Caneta, Lápis Preto			R\$ 201,67	R\$ 9.276,67
139	01 Lixeira Aramada Preto			R\$ 186,33	R\$ 372,67
140	01 Bandeja Dupla de Mesa Escritório para Documentos			R\$ 176,67	R\$ 883,33
141	- Organizador de mesa escritório				
142	Tamanho: 20x10x10cm (Largura x Altura x Comprimento)				
143	- Porta Caneta, Lápis				
144	Tamanho: 10x9cm (Altura x Diâmetro)				
145	- Lixeira Aramada 10L				
146	Tamanho: 27x23,5x18,5cm (Altura x Diâmetro da boca x Diâmetro da base)				
147	MEIA CALÇA - com abertura embaixo do pé com elastano e supplex e abertura na parte inferior da meia, na cor Rosa bebê, Tamanhos P/M/G/GG infantil, 15 unidades de cada tamanho.	UNIDADE	60		
148	PALITO DE CHURRASCO -de bambu 100% natural com pontas. Não soltam farpas, resistentes, medida 24 cm, Espessura 4.0 mm, pacote com 100 unidades	PACOTE	84		
149	PALITO DE PICOLÉ - para uso escolar, de madeira com ponta redonda, cor natural, pacote com 100 unidades.	PACOTE	48		
150	PAPEL 40KG - cores variadas, papel 40kg, resma com 250 folhas	RESMA	9		
151	PAPEL BRANCO A4 - Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4	RESMA	620		



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	(210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada). PAPEL A4.				
152	PAPEL COLOR SET – nas cores verde, amarelo, vermelho, azul, marrom, laranja, rosa, roxo e preto, 20 unidades de cada cor	UNIDADE	380		
153	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – laminado de PVC auto adesivo; protegido no verso por papel siliconado; aplicável na maioria das superfícies; dimensões 45cm x 25m. Rolo	ROLO	5	R\$ 1.853,00	R\$ 7.412,00
154	PAPEL CREPOM - com dobras e textura rugosa ideal para embalar presentes, decorações, toalhas de mesa, aniversário, trabalhos escolares e artesanato em geral. Com rolo plastificado para a proteção do papel. Formato: 48 cm x 2 m. (Cores diversas: branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, marrom, laranja, lilás e rosa), 10 unidades de cada cor.	UNIDADE	220	R\$ 9,17	R\$ 36,67
155	PAPEL FILIPINHO – papel sulfite A4 multicolor com 50 folhas.	PACOTE	10	R\$ 31,30	R\$ 375,60
156	PAPEL FOTOGRÁFICO – para impressora A4 brilhante,	PACOTE	56	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	adesivo. Pacote com 50 folhas				
157	PAPEL FOTOGRÁFICO – para impressora A4 brilhante. Pacote com 50 folhas	PACOTE	56	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
158	PAPEL LAMINADO – nas cores prateado, dourado, azul, verde e vermelho.	UNIDADE	48	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
159	PAPEL LINHO – formato A4, 180G/M2, na cor branca, com pauta e margem. Resma com 100 folhas	PACOTE	30	R\$ 98,00	R\$ 980,00
160	PAPEL MADEIRA – Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66 cm x 96 cm.	UNIDADE	900	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40
161	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX60CM-CORES VARIADAS	UNIDADE	120	R\$ 27,83	R\$ 27,83
162	PASTA – classificador, em PVC, formato ofício, com grampo trilho de plástico, na cor transparente. Pacote com 10 unidades	PACOTE	6	R\$ 7,97	R\$ 2.151,00
163	PASTA – com aba e elástico, formato ofício, com ilhões, na cor transparente	UNIDADE	148	R\$ 52,13	R\$ 3.128,00
164				R\$ 12,13	R\$ 1.019,20
165	PASTA – com abas e elástico, em cartão, 240g/M2, formato ofício, com ilhoses de metal, nas cores variadas. Pacote com 20 unidades	PACOTE	13	R\$ 6,83	R\$ 328,00
166	PASTA – polionda; com bojo fino; com elástico; em cores variadas; lombo 20mm; tamanho ofício.	UNIDADE	48	R\$ 72,33	R\$ 651,00
167	PASTA – registradora de A à Z, em papelão, formato ofício, lombo largo, com ferragem de alavanca cromada, visor e índice alfabético, na cor preta	UNIDADE	54	R\$ 31,60	R\$ 19.592,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

168	PASTA – suspensa, em cartão marmorizado plastificado, 620G/M2, formato ofício, com cabides plásticos, visor em acetato e etiqueta, na cor parda. Caixa com 50 unidades.	UNIDADE	170	R\$ 4,00	R\$ 1.520,00
169	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA ofício ideal para arquivamento de documentos e pastas; desmontável; em plástico polionda; com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção; com parte do lacre e fechamento de caixa demarcado com impressão da etiqueta sem borrões; com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm; nas cores: azul.	UNIDADE	134	R\$ 139,33	R\$ 696,67
170	PEN DRIVE – capacidade mínima de armazenamento: 32GB, interface: USB 2.0, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05 mb/s, compatibilidade: Windows 2000, XP, 7, Vista, MAC e LINUX. Modelo não retrátil.	UNIDADE	32	R\$ 2,70	R\$ 593,27
171	PERFURADOR PARA PAPEL – em aço, capacidade de 12 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta	UNIDADE	44	R\$ 25,00	R\$ 250,00
172	PERFURADOR PARA PAPEL – em estrutura metálica, capacidade de 35 folhas com 75G/M2, com 2 vazadores, na cor preta	UNIDADE	1	R\$ 41,33	R\$ 2.314,67
173	PERFURADORA PARA ESPIRAL - perfuradora/encadernadora manual UN 1,0 espiral material: aço e plástico	UNIDADE	1	R\$ 39,33	R\$ 2.202,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	capacidade máxima de perfuração (75g): 15 folhas. posição das furações: 3 posições em 54 furos. acionamento: alavanca manual de acionamento excêntrico. pintura eletrostática. punções e matriz em aço temperado. punções escalonados com cabeça. apoio de borracha para maior aderência. diâmetro das punções: 4 mm. espaço entre as punções: 2 mm. passo: 6 mm. capacidade da lixeira: 0,17 litros. área útil de perfuração: até 33 cm. dimensões da embalagem (mm): 390 (l) x 350 (p) x 115 (a).				
174	PETECA - oficial, com base composta por discos de borracha sobrepostos, com medidas entre 51 mm e 53 mm de diâmetro e espessura de 2,0 cm aproximadamente; suporte cilíndrico central de polietileno com aproximadamente 20 mm de diâmetro x 20 mm de altura e 04 penas sintéticas. Altura total aproximada: 20 cm. Embalagem plástica transparente.	UNIDADE	50	R\$ 4,13	R\$ 198,40
175	PILHA - tipo alcalina no tamanho pequeno (AA) na voltagem de 1,5V, embalado em cartela com 4 UNDS.	CAIXA	6	R\$ 38,67	R\$ 1.160,00
176	PILHA- tipo alcalina no tamanho palito (AAA) na voltagem de 1,5 V, impedância interna nominal	CAIXA	6	R\$ 4,27	R\$ 3.840,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	250 m-ohm em 1 kHz, normas, neda/ansi 24 a, iec Ir03, embalado em cartela com 4 UNDS.				
177	PINCEL ATÔMICO – pincel ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos gravados no corpo, marca do fabricante, comprimento mínimo de 10cm. Embalagem nas cores: preto, vermelho e azul.	UNIDADE	168	R\$ 1,00	R\$ 120,00
178	PINCEL PINTURA – de tela nº 10, pincel com cerdas de nylon, base achatada n.10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	145	R\$ 42,33	R\$ 254,00
179	PINCEL PINTURA – de tela nº 12, pincel com cerdas de nylon, base achatada n.12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNIDADE	145	R\$ 6,27	R\$ 927,47
180	PISCINA CIRCULAR 1,30 DIÂMETRO S/ BOLINHA - Material confeccionado em espuma revestido em bagum colorido e com costura resistente. Medindo 1,30m de diâmetro. Não acompanha bolinhas. Indicado para crianças até 4 anos.	UNIDADE	4		
181	PISTOLA DE COLA QUENTE – com regulador de temperatura, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); com interruptor liga/desliga no cabo; com regulador de temperatura ajustável de 120 à 230°C; elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5	UNIDADE	65	R\$ 175,67	R\$ 2.283,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	minutos; para acondicionar bastão de silicone de 11 a 12mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 – 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte				
182	PISTOLA DE COLA QUENTE – profissional azul, com regulador de temperatura, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); com interruptor liga/desliga no cabo; com regulador de temperatura ajustável de 120 à 230°C; elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 7,5mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 – 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte	UNIDADE	58	R\$ 12,18	R\$ 584,80
183	PLASTICO POLASEAL – plástico transparente para plastificação, medindo 220x307x0,05mm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	8	R\$ 22,83	R\$ 1.233,00
184	PORTA ESCOVA DE DENTE – de plástico portátil nas dimensões Dimensões: 20 x 3,3 x 2,5 cm	UNIDADE	200	R\$ 5,50	R\$ 935,00
185	PRANCHA DE SELEÇÃO - em madeira mdf, corte a laser, com quadro pinos para encaixar as 16 placas de quatro formas geométricas (círculo, quadrado, triângulo e retângulo), medindo 19cmx19cmx80mm	UNIDADE	4	R\$ 9,57	R\$ 1.281,93



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

186	PRATO- redondo em porcelana com diâmetro de 25cm e 0,027 de profundidade	UNIDADE	100	R\$ 55,63	R\$ 1.780,27
187	PULA CORDA - 2,00 MT.: Pula corda em sisal, medindo 2,00mt, cabo em madeira, embalagem: saco plástico.	UNIDADE	24	R\$ 30,50	R\$ 1.342,00
188	QUADRO DECORATIVO - Moderna Abstrato MATERIAL DA IMAGEM - Vinil Premium importado com acabamento acetinado. TIPO DE IMPRESSÃO - Impressão Fotográfica em Plotter Digital de alta resolução. MOLDURAS - Cores disponíveis: Preta. - Corte e acabamento feito com máquinas profissionais. - Madeira com selo ecologicamente correto. - Madeira imunizada com revestimento sem imperfeições. - Fundo no quadro em madeira mdf tratado. MEDIDAS - Jogos Mosaicos 3 Peças - Tamanho de cada peça: 3 peças 40x55. - Tamanho Total montado: 130x55cm	CONJUNTO	2	R\$ 91,00	R\$ 91,00
189	QUEBRA - CABEÇA GIGANTE - Fazenda c/ 24 peças: Quebra - Cabeça gigante em MDF com 24 peças. Quebra - cabeça montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm.	UNIDADE	6	R\$ 911,67	R\$ 911,67
190	QUEBRA CABEÇA - 24 peças grande, produzido em	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00



	madeira reflorestada (mdf), com validade indeterminada.				
191	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: Recarga para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor azul a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre o fundo branco.	LITRO	9	R\$ 26,47	R\$ 158,80
192	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA: Recarga para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor preta a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre o fundo branco.	LITRO	9	R\$ 26,47	R\$ 158,80
193	RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA: Recarga para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor vermelha a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; ponta redonda ou chanfrada, macia, em acrílico/	LITRO	4	R\$ 7,23	R\$ 1.215,20



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	poliéster, medindo entre 5mm e 6mm, espessura mínima da escrita 2mm, escrita confortável e nítida sobre o fundo branco				
194	REDE - para gol de futebol sete (fio de seda nº4)	UNIDADE	4	R\$ 4,75	R\$ 688,75
195	REDE PARA COQUE- Cor Rosa Bebe	UNIDADE	60	R\$ 5,72	R\$ 828,92
196	RÉGUA - em plástico, medindo 30cm, com escala métrica em baixo relevo, transparente	UNIDADE	212	R\$ 159,00	R\$ 636,00
197	RÉGUA - em plástico, medindo 50cm, com escala métrica em baixo relevo, transparente	UNIDADE	27	R\$ 54,67	R\$ 3.553,33
198	SACOLA - transparente tamanho a4 com furos para documentos	UNIDADE	120	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
199	SACOLÃO 1ª INFÂNCIA C/ 6 PEÇAS - Confeccionado em plástico colorido atóxico, contendo 06 peças a seguir: polvo de puxar (28x20x32cm), lesma de puxar (33x19x23cm), caracol didático pra puxar (35x25x16cm), jacaré junior de puxar (32,5x21,3x9,2cm), urso jumpy de puxar (19,5x20x20,8cm) e rivaphone (32x24x20cm). Acondicionado em embalagem plástica transparente.	KIT	4	R\$ 104,67	R\$ 837,33
200	SACOLÃO AMIGUINHOS C/ 18 PEÇAS - Confeccionado em plástico atóxico contendo 18 peças coloridas (as cores podem variar) medindo aproximadamente 14cm de altura x 14cm de largura x 2	KIT	4	R\$ 10,97	R\$ 2.193,33



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	espessura. Acondicionado em sacola plástica.				
201	SACOLÃO BIG CONSTRUÇÃO C/ 25 PEÇAS - Confeccionado em plástico atóxico, colorido e resistente, com peças encaixáveis de diversos modelos. Peça maior medindo 19,5 x 9,5 x 6cm, contendo 25 peças acondicionadas em sacola plástica.	KIT	4	R\$ 90,30	R\$ 361,20
202	SACOLÃO MAX MONTA TUDO C/ 104 PEÇAS - Confeccionado em plástico atóxico colorido, contendo peças em forma de retângulos, quadrados, curvas macho, curvas fêmea, triângulos macho, triângulos fêmea, nas cores sortidas amarelo, azul, branca e vermelha, com 104 peças, medindo 100 x 50 x 30mm (peça maior). Embalagem em sacola plástica.	KIT	4	R\$ 17,97	R\$ 1.796,67
203	SACOLÃO MIL IDÉIAS C/ 120 PEÇAS - Confeccionado em plástico, encaixáveis, atóxico, colorido, contendo 120 peças. Peças em formato de curvas medindo 7,4 cm peça maior. Acondicionado em sacola plástica.	KIT	4	R\$ 27,80	R\$ 667,20
204	SAIA TRANSPASSADA - em helanca, com cós duplo na amarração, nos tamanhos P/M/G/GG infantil 15 unidades de cada tamanho.	UNIDADE	60	R\$ 201,67	R\$ 403,33
205	SAPATILHA - meia ponta de ótima qualidade para dançar. Em material	UNIDADE	60	R\$ 127,67	R\$ 766,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	sintético, com elástico no peito do pé, com elástico envolta para ser amarrado e ajustar melhor, palmilha confortável (costurada junto a sola) e sola inteira, cor dourado, tamanhos - 20, 22, 24 e 26,				
206				R\$ 48,63	R\$ 972,67
207	SUPORE PARA TV - Articulado 4 Movimentos, até 60 POL, permite articulação de até 130o, inclinação de até 15o e vem montado. Suporte até 30Kg, Garantia de 05 anos, distância mínima da parede: 7,5cm, distância máxima da parede: 39cm, articulação Vertical / Horizontal, suporte Universal, aceito por diversas marcas de TV's.	UNIDADE	2	R\$ 233,33	R\$ 2.100,00
208	TAPETE - Para Sala Antiderrapante AveludadoMaterial: 100% poliéster, Medida: 1,40 x 2,00 Metros, Costura Premium, Textura Aveludada, Hipoalergênico, na cor CINZA.	UNIDADE	1	R\$ 233,33	R\$ 2.100,00
209	TAPETE – tatame de EVA letras e números de encaixe colorido, medindo 29cmx29cmx20mm, com validade indeterminada.	UNIDADE	4	R\$ 233,33	R\$ 933,33
210	TAPETE – tatame de EVA, medindo 1,00x1,00, com validade indeterminada.	UNIDADE	40	R\$ 301,67	R\$ 1.206,67
211	TECIDO EM OXFORD - Branco Liso Composição:100% Poliéster, Largura:3,00m, Gramatura:420g	METRO	100	R\$ 201,67	R\$ 201,67
212	TECIDO FELTRO – tecido	METRO	70	R\$ 19,97	R\$ 1.198,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

	100% poliéster, 1,40cm de largura nas cores: azul, amarelo, vermelho, verde, branco, preto e marrom, 10 metros de cada cor.				
213	TECIDO TNT – cores variadas	METRO	800	R\$ 4,50	R\$ 954,00
214	TELA PINTURA - para pintura a óleo, acrílica, guache aquarela e trabalhos de colagem. Em madeira pinus tratada proveniente de reflorestamento, tecido 100% algodão com gramatura 264,7 g/m ² , tratamento com plástico acrílico e grampo no verso, com dimensões: 15x15, Validade Indeterminada.	UNIDADE	296	R\$ 9,80	R\$ 264,60
215	TELA PINTURA - para pintura a óleo, acrílica, guache aquarela e trabalhos de colagem. Em madeira pinus tratada proveniente de reflorestamento, tecido 100% algodão com gramatura 264,7 g/m ² , tratamento com plástico acrílico e grampo no verso, com dimensões: 18x24, Validade Indeterminada.	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 120,00
216	TESOURA – uso profissional, em aço inoxidável, com 21,00cm, cabo plástico, cor preta, ponta arredondada	UNIDADE	47	R\$ 792,33	R\$ 3.169,33
217	TESOURA ESCOLAR - Tesoura escolar de ponta redonda, medindo 11 (onze) centímetros, cabo plástico resistente, lâmina em aço inoxidável com a marca do fabricante impressa.	UNIDADE	396	R\$ 247,67	R\$ 990,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

218	TINTA – a base de corantes, com alto grau de pureza, específica para uso em impressora <i>epson ecotank3150 e 3250</i> de sistema bulk ink, nas cores: preto, amarelo, ciano e magenta de 500 ML.	KIT	18	R\$ 215,63	R\$ 862,53
219	TINTA FOSCA PARA TECIDO - Desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, solúvel em água e não tóxica, em embalagem de 250 ml. 6 unidades de cada cor. (branco, preto, marrom, vermelho, azul, verde, amarelo, rosa, roxo, laranja, salmone cinza)	UNIDADE	72	R\$ 68,97	R\$ 275,87
220	TINTA GUACHE – tempera guache, não tóxico, pote 250ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Nas cores: amarela, verde, azul, vermelha, preta, marrom e branco. 06 unidades de cada cor	UNIDADE	242	R\$ 241,00	R\$ 964,00
221	TONER – BROTHER – DCP 8112DN para uso nos modelos especificados	UNIDADE	4	R\$ 38,30	R\$ 2.298,00
222	TONER – MP 305 para uso nos modelos especificados.	UNIDADE	5	R\$ 42,63	R\$ 2.558,00
223	TONER – RICOH – MP 1500 para uso nos modelos especificados	UNIDADE	4		
224	VARÃO - Simples de 3,00 metros de comprimento, com espessura 28mm, com suporte e ponteiros.	UNIDADE	14	R\$ 143,00	R\$ 286,00
225	VASO DE PLANTA - de polietileno na cor areia medindo 75cm altura e	UNIDADE	6	R\$ 298,00	R\$ 298,00



35cm de diâmetro. Vaso de alta qualidade de fino acabamento.

VALOR GLOBAL R\$: 322.643,95

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de fornecimento de material didático, destinados ao Ensino Fundamental Integral, das Escolas da rede Municipal de Ensino: São Geraldo e Mestre Laurindo Seabra, no Município de Bom Conselho .

2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. A presente contratação adotará como regime de execução a aquisição com entrega parcelada e o julgamento por item.

2.3. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de solicitação a Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios.

2.4. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e

2.5. o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberão a secretaria solicitante.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pela Secretária ou funcionário competente.

4.2. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.



5. DA ENTREGA

- 1.1** Os produtos serão adquiridos e deverão ser entregues empacotados, de forma a permitir completa integridade, higiene, devendo ser entregues a servidor designado para este fim pela CONTRATANTE, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, para verificação da conformidade do produto com suas especificações.
 - b) **Definitivamente**, após verificação das conformidades do produto entregue com suas especificações constante na proposta apresentada e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 1.2** O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 1.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos
- 1.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00.
- 1.4** A CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 1.1** Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 1.2** Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);
- 1.2.1 Estiverem com sua embalagem violada;
- 1.2.2 Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- 1.2.3 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;



1.2.4 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

1.3 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

7.2. Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);

7.2.1. Estiverem com sua embalagem violada;

7.2.2. Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

7.2.3. Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.2.4. Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

7.3. Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com a ordem de compra.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos PRODUTOS, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. Rejeitar quaisquer produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 9.10. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 9.11. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.7. Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.8. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Executados e aceitos os produtos, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Secretaria de Administração, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.
- 11.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração **pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**



12.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.8. Multa;

12.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

12.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.14. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento de produtos constante neste Termo de Referência.



13.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

13.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ENTIDADE: 5-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 11000- ENTIDADE SUPERVISIONADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001- GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 1201- PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.129

DESPESAS: 2105

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Bom conselho/PE, 18 de Abril de 2024.

TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
DIRETORA DE ORÇAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS
MATRÍCULA: 230004

MARIA DO SOCORRO NOLIVEIRA DE ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O *****
doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº **.***.*/****-**, com sede na *****
representado pelo Sr.

Brasileiro (a), Casado (a), capaz, inscrita no CPF nº. e RG nº. SSP/....., residente na Cidade de Bom Conselho - PE, e do outro lado a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado à, na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.
Adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, da Lei nº 10.520/2002.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata é a FORMAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS,



PREFEITURA DE
Bom Conselho

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE Conforme especificações constantes no termo de referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante: _____

____ CPF/MF: _____

RG: _____ Órgão Exp.: _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.



CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) a pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE

Bom Conselho

SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Fornecer produtos de forma adequada e nos quantitativos solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Bom Conselho/PE, ____ de ____ de 2024

ORGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Bom Conselho

CPF Nº _____
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Administração e Planejamento

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)